

Anexo III - Quadro 12A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Planaltina - RA VI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
601	RE 3	300<as400	3,80	4,80	100	-	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
602	RO 1	as250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
603	RO 1	250<as700	1,40	1,40	80	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
604	RO 1 - Setor Tradicional	as500	1,40	1,40	90	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
605	RO 1 - Setor Tradicional	500<as4700	1,40	1,40	80	10	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
606	RO 1 - Setor Tradicional Q 57 Lts 2 e 3	200<as700	0,80	0,80	80	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
607	RO 2	as250	1,40	1,40	100	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
608	RO 2	250<as800	1,40	1,40	80	-	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
609	RO 2 - SR Leste Q 1 a 6	100<as250	2,40	2,40	100	-	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
610	CSIIR 1 NO	as300	1,40	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
611	CSIIR 1 NO - Vila Vicentina	100<as700	1,20	1,40	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
612	CSIIR 1 NO - SR Leste Q 17	150<as1100	2,00	3,00	80	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
613	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	as300	1,20	2,10	90	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
614	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	300<as1000	1,20	2,10	80	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
615	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional	1000<as6000	1,20	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
616	CSIIR 1 NO - Setor Tradicional Pç Salviano Monteiro ⁽¹⁾	350<as2500	0,80	0,80	80	10	5,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
617	CSIIR 1	as150	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
618	CSIIR 1	150<as250	1,80	2,40	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
619	CSIIR 2 NO	100<as300	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
620	CSIIR 2 NO	450<as550	1,40	2,10	80	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
621	CSIIR 2 NO	900<as1100	1,20	1,20	80	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
622	CSIIR 2 NO - Vila Vicentina	100<as450	1,40	3,00	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
623	CSIIR 2 NO - Setor Tradicional	150<as1100	1,40	3,60	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
624	CSIIR 2 ⁽²⁾	as100	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
625	CSIIR 2	500<as600	3,00	5,00	100	-	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
626	CSIIR 2	600<as2700	2,80	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
627	CSIIR 2 - Setor Tradicional	280<as1200	1,40	3,60	90	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
628	CSII 1	400<as600	1,30	1,40	70	20	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
629	CSII 1 ⁽³⁾	700<as1900	1,20	2,60	100	-	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
630	CSII 1 - SR Leste Centro de Quadra 3/4	40<as600	1,89	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
631	CSII 1 - SR Leste Centro de Quadra 1/2	1600<as1800	1,40	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
632	CSII 2	as100	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
633	CSII 2	200<as250	2,40	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
634	CSII 2	700<as800	1,40	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
635	CSII 2	800<as900	1,20	1,20	60	20	8,50	-	-	5,00	lat dir	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
636	CSII 2	900<as1600	3,50	5,00	100	-	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
637	CSII 2	7500<as8000	3,00	3,00	70	20	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
638	CSII 2 - Setor de Áreas Especiais Norte	5000<as18000	1,50	2,40	60	30	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
639	CSII 3	55000<as57000	0,60	1,00	60	30	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
640	CSIIIndR	as300	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
641	CSIIInd 1	400<as1100	1,50	2,10	70	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	proibido
642	Inst	200<as300	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
643	Inst	400<as900	1,20	1,40	70	15	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2

Anexo III - Quadro 12A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Região Administrativa de Planaltina - RA VI

CÓDIGO	UOS	ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
644	Inst	1400<a≤8500	1,00	2,00	60	15	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
645	Inst - Setor Tradicional	a≤4200	0,80	0,80	80	10	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
646	Inst - Vila Vicentina Q 16A	550<a≤800	1,40	3,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
647	Inst - Tipo A ⁽⁴⁾	400<a≤600	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
648	Inst - Tipo B ⁽⁵⁾	1700<a≤3500	1,40	2,10	100	-	12,00	-	-	-	-	proibida	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1
649	PAC 1 ^{(6) (7)}	700<a≤1100	0,25	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
650	PAC 1 - Setor Tradicional ^{(6) (7)}	a≤2100	0,25	0,25	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
651	PAC 2 ⁽⁷⁾	2000<a≤2200	0,25	0,50	25	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no artigo da lei)

NOTAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA:

- (1) UOS: Setor Tradicional Pç Salviano Monteur Q 44 Lt 10 e 11; Q 55 Lt 1; Q 56 Lt 1 a 4.
 (2) MARQUISE: Marquise de no máximo 2,50m no térreo, respeitada a distância de 0,70m do meio-fio.
 (3) GALERIA: Galeria é obrigatória, de no mínimo, 3,00m em todas as divisas do lote, condicionada a taxa de ocupação de 100%.
 (4) UOS: Tipo A - Vila Buritis Setor Residencial Leste Centro de Quadra 1/2 Lotes A, D e F; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Lote F Templo Religioso.
 (5) UOS: Tipo B - Setor de Educação Lts Q e R; Setor Residencial Leste Centro de Quadra 3/4 Projeção D.
 (6) TX OCUP: Taxa de ocupação exclui a cobertura.
 (7) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

NOTA GERAL 1: Nos casos onde não há exigência de marquise é permitida a sua construção em área pública respeitado o disposto no artigo desta lei.

NOTA GERAL 2: Ver definição de subsolo permitido - tipo 1 e subsolo permitido - tipo 2 no artigo desta lei.

NOTA GERAL 3: Ver afastamentos mínimos exigidos no caso de abertura de vãos ou em lotes com testada maior que 50,00 m, conforme descrito na Seção V desta Lei.

NOTA GERAL 4: Para exigências de vagas ver anexos IV, V e VI desta lei.